

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO – 7ª REGIÃO

DIRETORIA-GERAL

PROAD Nº. 6138/2023

DECISÃO TRT7.DG Nº. 390/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 30/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Configura-se a hipótese de inexigibilidade de licitação prevista caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/1993;

SOLICITANTE: Secretaria de Orçamento e Finanças;

CONTRATADA: OPEN SOLUÇÕES TRIBUTÁRIAS LTDA;

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.188,00 (sete mil, cento e oitenta e oito reais);

OBJETO: Contratação de licença de uso do sistema web "Gestão Tributária" – contemplando 6 usuários pelo período de 12 (doze) meses - Plano Ouro, conforme artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 30/2023, acostado mediante o documento 16;

Considerando a manifestação da Assessoria Jurídico Administrativa através do Parecer TRT7.DG. AJA.Nº.444/2023 (doc.17), pela legalidade do procedimento;

Considerando a habilitação jurídica (docs.5, 29,31,32 e 33) e a concordância formal da empresa (doc. 30);

Considerando que a contratada apresenta regularidade fiscal e trabalhista e não possui registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS, CNJ e TCU nem está registrada no cadastro de inadimplentes - CADIN (docs. 35/36);

Considerando a disponibilidade/adequação orçamentária no SIGEO para atender a presente despesa (docs. 19/20);

Considerando, ainda, o reconhecimento da situação de inexigibilidade de licitação (doc. 37);

Considerando, por fim, a delegação de competência à Diretoria-Geral constante do Ato TRT7 nº. 58 /2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, no valor de R\$ 7.188,00 para Contratação de licença de uso do sistema web "Gestão Tributária" – contemplando 6 usuários pelo período de 12 (doze) meses - Plano Ouro, conforme artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/1993.

Deverá ser providenciada a publicação da ratificação da contratação direta, fulcrada no Art. 25, em obediência à determinação do caput do art. 26 da LCC; dispensada a confecção de termo de contrato, com fulcro no art. 62, caput e § 4º, em virtude de inexistência de obrigação futura.

À Secretaria de Orçamento e Finanças - SPO para emitir a respectiva nota de empenho. **Ato contínuo**, à Seção de Conformidade de Registro de Gestão para análise da conformista.

Em seguida, à Secretaria Administrativa para indicar e juntar declaração dos servidores que atuarão na gestão/fiscalização e respectivos substitutos, informando que atendem aos requisitos contidos no art.46, da Resolução TRT7 08/2019 e demais providências.

Fortaleza-CE, 12 de setembro de 2023.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA

Diretora-Geral/Ordenadora de Despesas